



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 20 de Março de 2017.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº.03/2017**, que se refere à contratação de empresas para fornecimento de exames de Análises Clínicas para pleno funcionamento do Pronto Socorro Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para a contratação face as despesas decorrentes, sendo o valor máximo de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, OPINAMOS pela **Inexigibilidade de Licitação baseada no Art. 25, caput da Lei 8666/93**.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR